

Contrato para Fornecimento de Caminhão

**Contrato n° 86/2018
Pregão Presencial n° 25/2018
Processo Licitatório n° 64/2018**

Aquisição 01 (um) caminhão novo 6x4 basculante, zero Km, cor branca, ano de fabricação/modelo 2018/2019 ou superior e equipado com caçamba basculante nova com capacidade de 14m³.

Município de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. João Sirineu Pelissaro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Forsul Comércio de Caminhões Ltda**, estabelecida na rua Gerson Andreis, n° 1517, cidade de Caxias do Sul - RS, Bairro Cidade Nova, inscrita no CNPJ sob n° 30.010.344/0001-42, representada pelo Sr. Rodrigo Lucena Zanandrea, sócio administrador, portador do CPF n° 574.832.130-00, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no julgamento do Pregão Presencial n° 25/2018, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte equipamento:

Qtde.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo
01	Un.	<p>Caminhão novo 6x4 basculante, zero Km, cor branca, ano de fabricação/modelo 2018/2019 ou superior e equipado com caçamba basculante nova com capacidade de 14m³, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor a diesel 6 cilindros verticais em linha, potência de 290 CV, turbinado e interculado com gerenciamento eletrônico de combustível;• Peso bruto total homologado de 23.000 Kg e capacidade de tração de 42.000 Kg;• Sistema de pós tratamento de gases tipo EGR;• Cabine avançada em aço estampado;	Ford/Cargo 2629

	<ul style="list-style-type: none">• Transmissão: manual de 13 velocidades, sendo 10 marchas a frente e 3 a ré;• Freios de serviço a tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, freio estacionário com molas acumuladoras e atuação nas rodas tratativas, freio motor com acionamento eletropneumático;• Cintos de segurança 3 (três) pontas;• Tacógrafo eletrônico;• Protetor de cárter;• Direção hidráulica;• Ar condicionado;• Vidros elétricos;• Tomada 12 V na cabine;• Rádio AM/FM/USB, alto falantes e antena;• Banco do motorista com suspensão a ar;• Rodas aro 22.5" com pneus 275/80 de fabricação nacional, sendo os pneus dianteiros liso misto e pneus traseiros borrachudos e estepe borrachudo;• Tapetes de borracha.• Película protetora solar para todos os vidros exceto para-brisa dianteiro;• Caçamba basculante nova, Standart, capacidade para 14 m³, medidas: 4.80 m de comprimento, 2,50 m de Largura, 1,20 m de Altura;• Chassis construído em perfil "U" de aço estrutural de 8,00 mm, com embutido em perfil "U" em chapa SAE 1020;• Sobre chassis em perfil "U" estrutural embutido em perfil "U" em chapa SAE 1020;• Caixa de carga em formato redondo;• Tampa traseira com abertura lateral e basculante;• Protetor de cabine em chapa de 4,75 mm;	
--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Assoalho em chapa 6,35 mm e laterais com reforço tipo costela em chapa de 4,75 mm. • Travessamento entre costelas com largura total do assoalho; • Para-choque traseiro conforme resolução Contran; • Faixas refletivas e protetores laterais conforme resolução do Contran; • Instalação elétrica 24V, conforme resolução Contran; • Caixa de ferramentas; • Reservatório de água; • Para lamas envolventes em aço com tapa barro; • Escada lateral e/ou frontal; • Tratamento por jato de granalha com fundo anticorrosivo e acabamento em PU com pintura na cor do caminhão; • Kit hidráulico com pistão frontal, bomba hidráulica, tomada de força, reservatório de óleo e mangueiras. • Demais componentes de montagem conforme norma CONTRAN e equipamentos exigidos pela Legislação de Trânsito. 	
--	--	--

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de R\$ 309.000,00 (Trezentos e Nove Mil Reais) sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a vistoria e liberação da Gerência Executiva de Governo Passo Fundo (GIGOV), mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação da conformidade do mesmo, conforme **Cláusula Quinta - Do Recebimento**.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal contendo a identificação do **Pregão Presencial nº 25/2018, número do contrato** e contrato de repasse nº873419/2018/MAPA/CAIXA.

Cláusula Quarta - Da Entrega

A **Contratada** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do objeto atendendo às normas

técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada na cláusula anterior, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos na proposta apresentada.

O objeto deste contrato será entregue no Município de Santa Cecília do Sul, na Rua Porto Alegre, 591, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro - Caberá a **contratada** entregar o objeto, conforme as normas que regulamentam o uso e devidamente emplacado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RS - em nome do Município de Santa Cecília do Sul.

Parágrafo Segundo - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria, deverão acompanhar o objeto.

Cláusula Quinta - Do Recebimento

Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto se dará depois de:

a) verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;

b) verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;

c) Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

d) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;

e) os custos decorrentes da eventual substituição dos equipamentos correrão exclusivamente a conta da contratada.

Parágrafo Segundo - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Não será aceito na entrega, objeto que não contemple todas as características constantes no objeto, da proposta vencedora (e se for o caso do prospecto apresentado).

Cláusula Sexta - Da Garantia

A **contratada** oferece garantia de fábrica ao objeto de **12 (doze) meses** a contar de sua efetiva entrega, sem limite de quilometragem a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de garantia todos os serviços, substituição de peças por genuínas, bem como os materiais, líquidos, óleos que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do município exceto para peças que apresentem defeito de fabricação, e se dará a substituição por peças genuínas.

Parágrafo Segundo - Serviços de garantia ou revisão que estejam em distância superior a 100 km do Município de Santa Cecília do Sul, caberão ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 dias úteis.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria da Agricultura

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1049 - Aquisição Veículos/Máquinas/Equip/Implem

Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com o término da garantia.

Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 06 de dezembro de 2018.

**Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante**

**Forsul Comércio de Caminhões Ltda
CNPJ nº 30.010.344/0001-42
Rodrigo Lucena Zanandrea
Contratada**

Testemunhas:
